



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



*Autógrafo nº 36/2014*

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p><b>DATA:</b> 27 de maio de 2014</p> <p><b>NATUREZA:</b> Projeto de Lei nº 40/2014</p> <p><b>AUTOR:</b> Vereador: Marcelo Jucá</p> <p><b>ASSUNTO:</b> "Considera de Utilidade Pública Municipal de Rio Branco o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre - CHESAC."</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Basilina</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>27/05/2014</u></p> <p>A PROCURADORIA GERAL p/ emitir parecer ao PL nº 40/2014.</p> <p>Em: <u>03/06</u> <u>2014</u></p> <p>M. J. C. J. 4</p> <p>Proposta Aprovada Em: 24.06.14 <i>Roger Correa</i> Roger Correa Presidente</p> <p>Proposta Aprovada em Redação Final com Arg. Substitutos Em: 24.06.14 <i>Roger Correa</i> Prof. Roger Correa Presidente</p>

**DISTRIBUIÇÃO**

**DISTRIBUIÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.



À(s) Comissão(ões)  
CJRF

Em 27/05/14  
Prof. Roger Correa  
Presidente da CMRB

PROJETO DE LEI Nº 40 2014

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre CHESAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Hemofílicos do Estado do Acre fundada em 25 de Janeiro de 2002. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº. \_05.624.692/0001-62.

Art. 2º. O Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre CHESAC esta localizada à AV Antônio da Rocha Viana nº 3028 Bairro Vila Ivonete CEP: 69.914-610 - Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em: 27 de Maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a utilidade pública do Centro de Hemofílicos do Acre CHESAC, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem por objetivo principal, luta pela implantação de políticas de saúde que atenda aos interesses específicos da comunidade hemofílica e portadores da Doença de Von Willebrand, enfatizando



Área de Comissão

Em

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.



a qualidade de vida dos nossos associados e proteção dos direitos humanos, e em manter a dignidade destes pacientes. Os associados e usuários caracterizam-se basicamente por pacientes hemofílicos e pessoas atingidas pela doença de Von Willebrand.

É também um dos o objetivos do centro localizar, agrupar e orientar hemofílicos e pessoas com a doença de Von Willebrand, oriundos de todo o estado.

Realizar ação que visa à orientação e divulgação sobre a doença bem como a união de pessoas com hemofilia.

**Marcelo Menezes Jucá**  
**Vereador – PSB**

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
ESTADO DO ACRE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Nº 6553178  
SÉRIE AA  
Rio Branco - Acre

Rio Branco, 15 SET 2010

# TERCEIRA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO DO CENTRO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO ACRE - CHESAC

Aprovada na Assembléia Geral, realizada em 12.07.2010.



*Kelen Kattany Leto*  
Designada

## CAPÍTULO I

### SEDE

**Art. 1º** - O Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre, abreviadamente designado por CHESAC, fundado em 25 de janeiro de 2002, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada por hemofílicos, pais e amigos, com sede provisória localizada na **Av. Getúlio Vargas, nº 595, Centro** e foro jurídico na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, com seus atos constitutivos devidamente registrados nesta Serventia em 10.09.2002, sendo a Ata de Fundação sob o nº de ordem 3.039, no Livro de Folhas Soltas A-33, às fls. 41, feito por extrato no Livro C-06, às fls. 182, e o Estatuto sob o nº de ordem 3.040, no Livro de Folhas Soltas A-33, às fls. 42/54, feito por extrato no Livro C-06, às fls. 183.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de pessoas, portadoras ou não de necessidades especiais físicas que, voluntariamente, concordem com os princípios estatutários e se dispõem contribuir para a promoção e manutenção da instituição.

**Parágrafo Único** - Para associar-se no CHESAC as pessoas voluntárias, portadoras ou não de necessidades especiais físicas, deverão ter idade superior aos 16 anos, ou seu representante legal, preencherá ficha de adesão por indicação de hum associado, em pleno gozo de direitos e obrigações, junto a Diretoria Executiva.

*Os demais artigos permanecem inalterados.*



Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2010.

*Francisco das Chagas do Nascimento Junior*

Presidente

Advogado

*Martha Pereira*  
ADVOGADA  
OAB/AC - 2776

Rio Branco/AC  
Reconheço como semelhante (s) a (s) firma(s) de:  
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO JUNIOR  
du que dou fé.

Em testemunho da verdade.  
Rio Branco, 02.09.2010

Tabellião  
Válido somente com o selo de autenticidade

*Kelen Kattany Leto*  
Designada

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Rio Branco - Acre





**SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO DO**  
**CENTRO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO ACRE - CHESAC**

Aprovada na Assembléia Geral, realizada em 06.02.2008.

**EM TEMPO: ONDE LÊ-SE SEGUNDA ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO,**  
**LEIA-SE SEGUNDA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º** - O **Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre**, abreviadamente designado por **CHESAC**, fundado em 25 de janeiro de 2002, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada por hemofílicos, pais e amigos, com sede provisória localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3028, Vila Ivonete e foro jurídico na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre; com seus atos constitutivos devidamente registrados nesta Serventia em 10.09.2002, sendo a Ata de Fundação sob o nº de ordem 3.039, no Livro de Folhas Soltas A-33, às fls. 41, feito por extrato no Livro C-06, às fls. 182, e o Estatuto sob o nº de ordem 3.040, no Livro de Folhas Soltas A-33, às fls. 42/54, feito por extrato no Livro C-06, às fls. 183.

**Art. 2º** - O CHESAC tem por finalidades:

- I – Colaborar com a classe médica, profissional especializado ou serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da Hemofilia;
- II – Fazer-se representar junto aos órgãos governamentais e particulares objetivando a racionalização dos métodos de socorro e assistência aos portadores de hemofilia e outras desordens hemorrágicas;
- III – Orientar, conscientizar e incentivar os hemofílicos de forma genérica, e um especial no meio social, a fim de proporcionar-lhes vida normal tanto quanto possível;
- IV – Promover campanhas de divulgação e esclarecimento sobre a hemofilia, cuidados indispensáveis e socorros aos hemofílicos, principalmente junto aos respectivos responsáveis e familiares;
- V – Amparar clínica, moral, psicológica e juridicamente os hemofílicos, e portadores de desordens hemorrágicas;
- VI – Estudar quaisquer questões referentes aos objetivos e interesses do **CHESAC**, propugnando pela efetivação de medidas acauteladoras de seus interesses e direitos nas esferas administrativas, legislativa ou judiciária;
- VII – Defender os direitos e interesses dos hemofílicos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, nas esferas judiciária, legislativa e administrativa, inclusive os direitos assegurados pela Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sem exclusão de outras disposições normativas, dispensando-se, em qualquer caso, autorização assemblear;
- VIII – Promover na medida de seus recursos, a publicação de boletins, revistas, comunicações e relatórios referentes à Hemofilia;
- IX – Organizar e manter biblioteca especializada, sempre acessível às Associações filiadas;



- X - Realizar cursos, seminários, simpósios e conferências, sempre sob orientação e supervisão de médicos e técnicos qualificados;
- XI - Procurar por todos os meios possíveis difundir e divulgar os estudos e pesquisas que se realizarem no País ou estrangeiro, relacionados com a hemofilia;
- XII - Estimular e orientar a formação de Associações Municipais, assistindo-as;
- XIII - Manter intercâmbio com entidades congêneres do estrangeiro;
- XIV - Filiar-se a Federação Brasileira de Hemofilia.

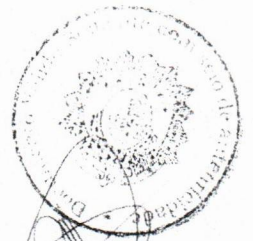
*Os demais artigos permanecem inalterados.*

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2008.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
 Advogado

*[Handwritten signature]*  
 Martha Ferreira  
 ADVOGADA  
 OAB/AC - 2776



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO ACRE-CHESAC



## Capítulo I

### Da Denominação, Natureza Jurídica, Constituição, Duração, Sede, Foro e Objetivos.

**Art. 1º** - O Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre, denominado também pela sigla CHESAC, é uma pessoa jurídica, inscrita no CPNJ sob o nº 05.624.692/0001-62, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25/01/2002, com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo sede e foro jurídico na Cidade e Comarca de Rio Branco - AC, com endereço à Av. Antônio da Rocha Viana, 3028, Vila Ivonete, rege-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A CHESAC tem como objetivos:

- I - Congregar os portadores de necessidades especiais de hemofilia do Estado do Acre;
- II - Promover a integração social com garantia de acesso a benefícios materiais e imateriais como reconhecimento a dignidade da vida;
- III - promover e defender direitos e obrigações dos seus beneficiários, no âmbito individual, coletivo e difuso junto aos poderes públicos competentes, nos termos da Constituição Federal;
- IV - Estimular e promover iniciativas educativas, tais como seminários, conferências, palestras, cursos favoráveis ao desenvolvimento dos seus beneficiários em seus espaços de atuação;
- V - Promover, incentivar, conservar e, ou apoiar publicações de livros, manuais, vídeos e outros recursos pedagógicos que promovam os portadores de necessidades especiais;
- VI - Propor aos órgãos e instituições competentes programas e, ou projetos favoráveis ao atendimento das necessidades dos hemofílicos do Estado do Acre.

**Parágrafo Único** - A CHESAC não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, funcionários ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e as aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - A CHESAC poderá filiar-se as entidades congêneres nacionais e ou internacionais.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades a CHESAC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** - Para a realização de suas atividades a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programa ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras



Safrino J. Leites  
Advogado  
OABIAC - 2.876-A



organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 5º** - A Entidade terá um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará o seu funcionamento.



## Capítulo II Dos Associados.

**Art. 6º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de pessoas, portadoras de necessidades especiais físicas que, voluntariamente, concordem com os princípios estatutários e se dispõem contribuir para a promoção e manutenção da Instituição.

**Parágrafo Único** - Para associar-se na CHESAC o hemofílico, a partir dos 16 anos de idade, ou seu representante legal, preencherá ficha de adesão por indicação de três associados, em pleno gozo de direitos e obrigações, junto a Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - São três as categorias de associados na CHESAC:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados efetivos;
- III - Associados beneméritos.

§ 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Instituição.

§ 2º - Os associados efetivos são aqueles que ingressarem na Instituição após sua fundação.

§ 3º - Os associados beneméritos são aqueles que prestam relevantes serviços, freqüentes ou esporádicos, à promoção da Instituição e serão reconhecidos por meio de concessões de título específico, proposto pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral.

§ 4º - A contribuição financeira dos associados será definida em Assembléia Geral sob uma percentagem do salário mínimo vigente.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- I - Conhecer e cumprir as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas resoluções das Assembléias Gerais;
- II - Promover a Instituição, zelando por sua imagem e visibilidade positiva na sociedade;
- III - Pagar em dia a mensalidade e outras contribuições deliberadas em Assembléia Geral;
- IV - Ressarcir a Associação por danos materiais e morais que vier a dar causa;
- V - Defender a Instituição sempre que for necessário.

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*  
Safarino J. Leites  
Advogado  
OAB/AC - 2.876-A



- I - Participar das Assembléias Gerais e nelas votar os itens de pauta em apreciação, estando em dia com seus deveres;
- II - Concorrer a cargos eletivos ás Instâncias administrativas da Entidade e votar, desde que esteja adimplente com suas obrigações estatutárias;
- III - Utilizar as dependências da Associação para a realização de atividades pertinentes aos objetivos da Instituição;
- IV - Acessar documentos contábeis, relatórios de prestação de contas e informação sobre os programas de atividades da Instituição;
- V - Demitir-se da Instituição em qualquer tempo por meio de requerimento à Diretoria Executiva;
- VI - Convocar a Assembléia Geral extraordinariamente nos termos deste Estatuto.

**Art. 10** - Os associados que não observarem as normas estatutárias poderão receber as seguintes sanções:

- I - Advertência, no caso de ausentar-se a três Assembléias Gerais consecutivas, sem qualquer justificativa por meio de notificação;
- II - Afastamento provisório, no caso de reincidência de ausência em Assembléia Geral e prática de atos que possam causar danos aos interesses dos associados e da Instituição;
- III - Demissão, no caso de praticar ato lesivo comprovado, ao patrimônio físico e moral da Instituição.

**Parágrafo Único** - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva cabendo recurso para próxima Assembléia Geral.

**Art. 11** - Em caso de falecimento do associado, seu nome será naturalmente excluído do quadro de associados e suas obrigações não poderão ser transferidas aos seus familiares.

### Capítulo III Da Organização e Administração

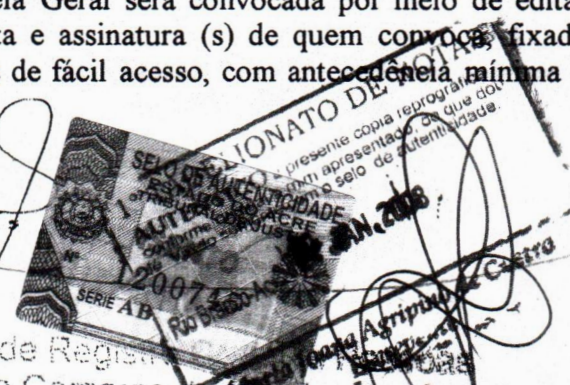
**Art. 12** - São órgãos da Entidade:

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria Executiva;
- III - O Conselho Fiscal.

**Art. 13** - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Instituição e se instalará com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, com metade dos associados em segunda convocação, após 30 minutos da primeira convocação aptos para votarem, salvo disposição contrária, prevista neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral será convocada por meio de edital, contendo a pauta de deliberações, local, data e assinatura (s) de quem convocar, fixado na sede da Instituição e em lugares públicos de fácil acesso, com antecedência mínima de 10 dias da data de sua realização.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
Advogado  
OABIAC - 2876-A



**Art. 14 -** Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre alteração estatutária e dissolução da Entidade;
- III - Debater e aprovar o programa de atividades da Instituição;
- IV - Deliberar sobre aquisição e alienação, permuta e, hipoteca de patrimônio da Instituição;
- V - Analisar e aprovar a prestação de contas e balanço financeiro da Entidade;
- VI - Destituir, reconduzir ou eleger membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII - Aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 15 -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, ao final do exercício do ano fiscal, sendo convocada e presidida pelo Presidente e secretariada por associado (a) escolhido(a) no ato de sua instalação, para deliberar sobre:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III - Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 16 -** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for necessário, e será convocada pelo Diretor Presidente, pelos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

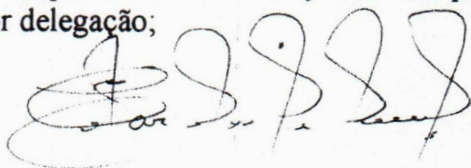
**Art. 17 -** A Diretoria Executiva é o órgão administrador da Entidade, eleita para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por igual período, e é composta por:

- I - Um Diretor Presidente;
- II - Um Diretor Vice-Presidente;
- III - Um Diretor Secretário;
- IV - Um Diretor Tesoureiro;
- V - Um Diretor de Eventos.

**Parágrafo Único** - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 18 -** Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente em nome dela, pessoalmente ou por delegação;



- II – Supervisionar a administração da Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, conferindo atribuições aos demais diretores;
- III – Assinar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, balancetes, ordem de pagamento e outros documentos de sua responsabilidade administrativa;
- IV – Convocar e presidir a Assembléia Geral, bem como as reuniões da Diretoria Executiva;
- V – Divulgar os atos administrativos que reputar ser conveniente;
- VI – Fazer implementar os programas de atividades da Entidade deliberados pela Assembléia Geral;
- VII – Autorizar despesas e despachar as correspondências.

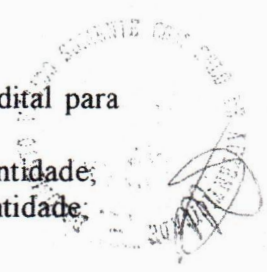


**Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou em caso de vacância até a eleição de um novo Diretor Presidente;
- II – Auxiliar o Diretor Presidente nas atribuições, sempre que for convocado.

**Art. 20 - Compete ao Diretor Secretário:**

- I – Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria cuidando do seu expediente;
- II – Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e expedir edital para Assembléias Gerais;
- III - Manter sob controle a correspondência oficial e os documentos jurídicos da Entidade;
- IV – Comunicar os associados às deliberações das instâncias administrativas da Entidade;
- V – Organizar e manter o arquivo do quadro social e documentação pertinente;
- VI – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais.



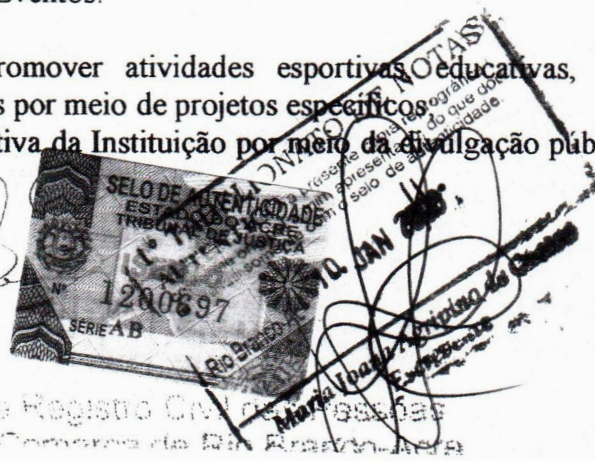
**Art. 21 - Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- I – Coordenar os serviços da Tesouraria, mantendo organizado e sob controle a documentação e informações pertinentes;
- II – Organizar os balancetes mensais e balanços anuais. Encaminhando cópias para análise do Conselho Fiscal;
- III – Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente, cheques, promissórias, ordens de pagamentos, bem como recibos de importâncias recebidas e outros documentos financeiros;
- IV – Efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- V – Depositar em estabelecimento bancário e manter sob seu controle as importâncias recebidas;
- VI – Organizar e manter regularizado o livro de caixa da Instituição.

**Art. 22 - Compete ao Diretor de Eventos:**

- I – Organizar, incentivar e promover atividades esportivas, educativas, de lazer e entretenimento para os associados por meio de projetos específicos;
- II – Promover a visibilidade positiva da Instituição por meio da divulgação pública de suas atividades.

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*  
 Sabino P. Leites  
 Advogado  
 OAB/AC - 2.876-A



Secretaria de Registro Civil e Cartórios  
 Prefeitura da Comarca da Rio Branco - AC

**Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Instituição e será constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.**

**Parágrafo Único** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatório financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

#### Capítulo IV Das Eleições

**Art. 25 - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de chapa única consensual apresentada pela Diretoria Executiva, após prévia consulta dos associados e homologada em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.**

**Parágrafo Único** - Não havendo consenso na apresentação da chapa, a Assembléia Geral indicará, em parceria com a Diretoria Executiva, os nomes de sua composição quantas vezes forem necessárias para a construção do consenso inteligente.

#### Capítulo V Dos Recursos Financeiros

**Art. 26 - Os recursos financeiros destinados à manutenção e consecução dos objetivos da Instituição poderão ser obtidos por meio de:**

- I - Termo de Parceria, Convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos de acordos firmados com empresas e agências de cooperação nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimento de aplicações de seus ativos e outros, pertinente ao Patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais e etc.



## Capítulo VI Do Patrimônio

**Art. 27** - O patrimônio da CHESAC será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 28** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 29** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VII Da Prestação de Contas

**Art. 30** - A prestação de contas da Instituição observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos e bens objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

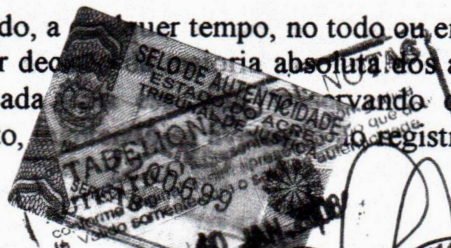
## Capítulo VIII Das Disposições Gerais.

**Art. 31** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais da Instituição.

**Art. 32** - O CHESAC será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 33** - Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, desde que a prática mostre essa necessidade, por decisão absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e disposto no parágrafo único do artigo 14 deste Estatuto, a ser registrado no Cartório competente, para os efeitos legais.

*[Handwritten signatures]*



Rio Branco-Ac

Maria Joana Aguiar da Costa  
Escriturante

*[Handwritten signature]*  
Sabino de Azevedo  
Advogado  
OAB/AC - 2876-A

Serventia de Registro Civil das Pessoas



Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de sua averbação na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.



Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2006.

**José Carlos de Lima**  
**Diretor Presidente**

*Sabino P. Leles*  
Advogado  
OAB/AC - 2.878-A

SELO DE AUTENTICIDADE

REPRODUÇÃO DE NOTAS

RECONHEÇO a(s) assinatura(s) firmada(s) de José Carlos de Lima e a(s) assinatura(s) de Mana de Lourdes Rodrigues de Almeida Cavalcante com o sinal público, do que dou fé, havendo sido autenticado com selo de autenticidade.

20 JUL 2006

*me da*

Mana de Lourdes Rodrigues de Almeida Cavalcante  
Escrivã Publica



SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO ACRE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPRODUÇÃO DE NOTAS

Reproduzo a presente cópia (reprográfica) da(s) assinatura(s) firmada(s) de Maria Joana Assis Pinho de Castro com o selo de autenticidade.

10 JAN 2006

Rio Branco-Ac

Maria Joana Assis Pinho de Castro  
Escrivã

Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre





ESTADO DO ACRE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RIO BRANCO  
 VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
 SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento protocolado sob o nº 8497 , no Livro A-4 , às fls. 85 . Averbado ao registro 3040 , do Livro de Folhas Soltas A-33, às fls. 42/54 , feito por extrato no Livro C-6, fls. 183 , e digitado no Livro Especial de Extrato de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS CA-, fls. 115 . Arquivado em Classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro Especial de PESSOAS JURÍDICAS nº 30 , às fls. 220/227 .

RIO BRANCO-AC, 20 de setembro de 2006.

*Marcia Salazar*  
 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA  
 Registrador(a)



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta averbação foi isenta do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. I, da Lei Estadual nº 1.422, de 18/12/2001.  
 Rio Branco - Acre, 20.09.2006

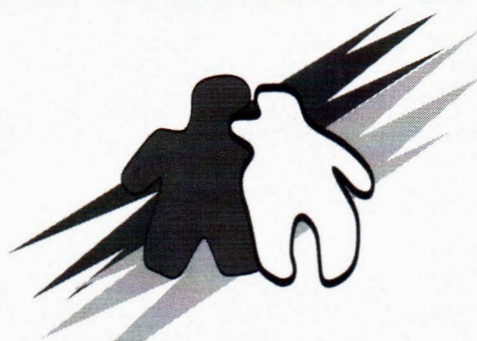
*Marcia Salazar*  
 Márcia Cristina dos Santos Salazar da Cunha  
 Registradora Substituta



**Relatório das atividade referente ao ano de 2013.**



**CHESAC**



**CENTRO DOS HEMOFILICOS  
DO ESTADO DO ACRE**

**RIO BRANCO, ACRE  
2014.**

## 1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2013

### Aplicação de hemoderivados. (FIXA)

A aplicação de hemoderivados é realizada no HEMOACRE onde a medicação fica estocada e obedece a um rígido controle por parte daquela unidade e é acompanhada diariamente pelo CHESAC, através da coordenação desta, com o objetivo de facilitar o atendimento aos hemofílicos, assim como, de evitar que haja falta de medicação na unidade e evitar que os hemofílicos fiquem aguardando por um tempo muito longo.

Com esse controle temos atuado para manter a medicação dentro de um padrão aceitável, tendo em vista possibilitar uma melhor qualidade de vida aos portadores de hemofilia em nosso Estado.



### 2.1 Atividade 2

#### Atendimento Odontológico. (FIXA)

Através de uma parceria com a URAP do bairro Taquari, na pessoa da Dra. Beatriz – Chefe do Setor de Pacientes Especiais foi construído uma agenda com um odontólogo especializado no atendimento a hemofílicos, de acordo com uma rotina existente entre os médicos hemoterapeutas do HEMOACRE e a Clínica Odontológica da URAP do Taquari, nossos associados são cuidados com a prioridade necessária a cada caso, estando hoje todos com excelente saúde bucal.



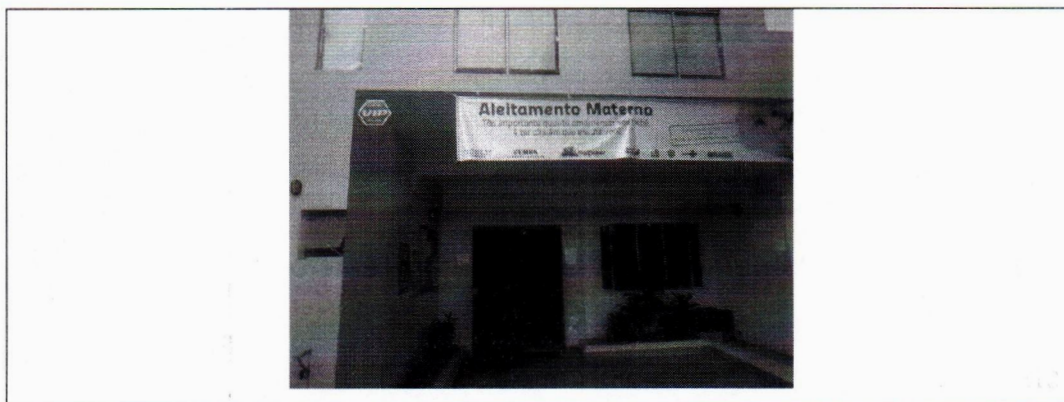
Faint vertical text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



## 2.2 Atividade 3

### Acompanhamento nas consultas e agendamento de exames dos associados

A associação disponibiliza de um automóvel onde faz o transporte dos associados do CHESAC, para consultas, exames, agendamento e qualquer outro tipo de acompanhamento para esses pacientes que possuem hemofilia.



## 2.3 Atividade 4

### Participação das reuniões ordinárias e extraordinária da CADES

O CHESAC participa de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da CADES, entidade onde somos filiados. A CADES (Central de Articulação das Entidades de Saúde) é a instituição conveniada com a SESACRE (Secretaria Estadual de Saúde do Acre) onde faz o repasse deste recurso para suas entidades filiadas, sendo o CHESAC uma delas.





1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

#### 2.4 Atividade 5

#### Realização de Curso de Corte e Costura para os pais e pacientes do CHESAC

A realização do curso de corte e costura para os pais e pacientes do CHESAC, acontece mensalmente na sala de oficinas no Prédio da CADES, o CHESAC dispõe de um maquinário de corte e costura e bordado. Este curso foi fundado com o objetivo de o paciente e seu familiar ter sua própria renda.



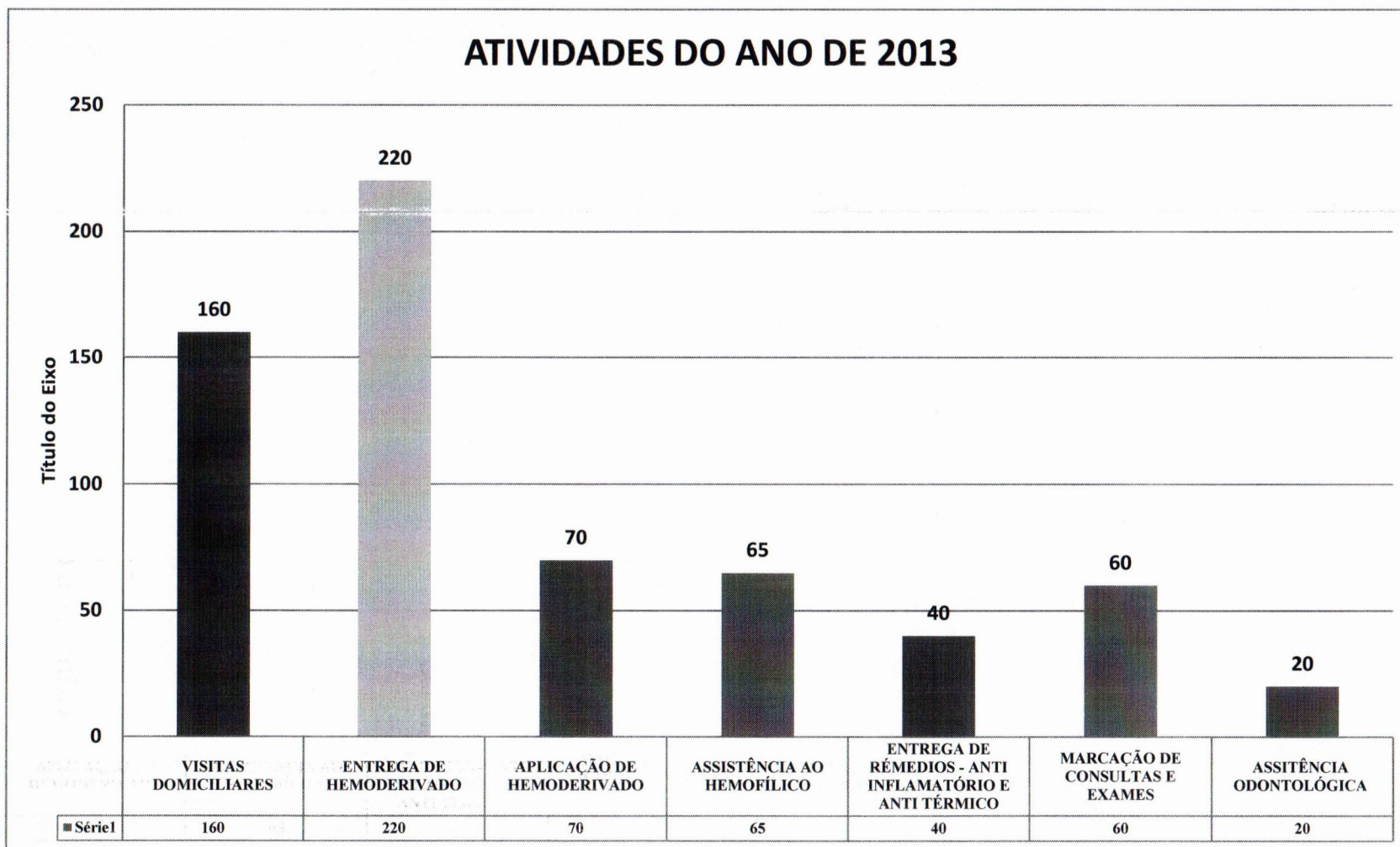
#### 2.5 Atividade 6

#### Brechó de Natal – Realização Acre solidário e CADES

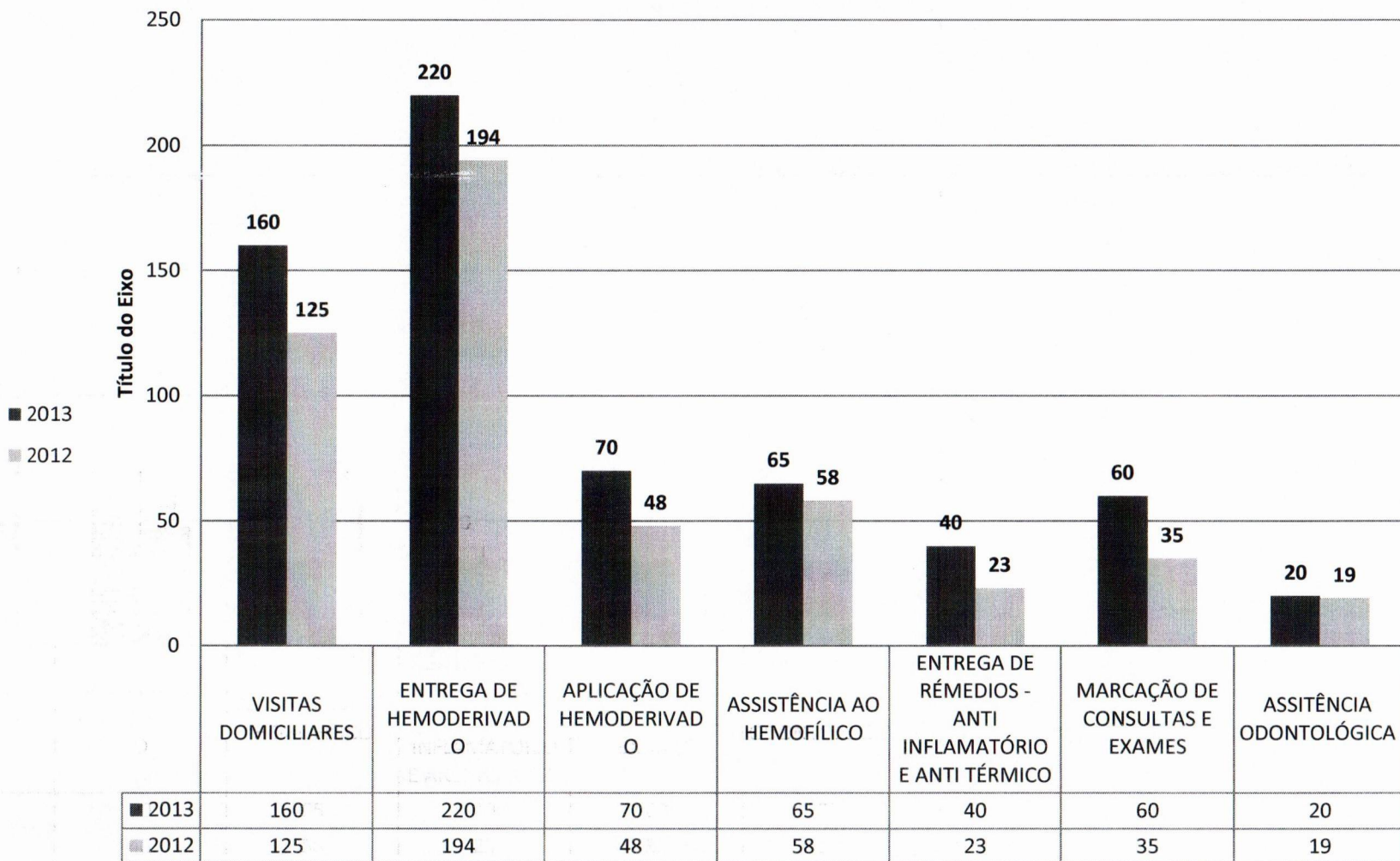
Nos dias 6 e 7 de Dezembro do ano de 2013, aconteceu em frente ao Batalhão da Polícia Militar a 3ª Edição do Brechó de Natal Solidário para angariar recursos às entidades da CADES.



## 2. GRÁFICO



## COMPARATIVO 2012-2013



PIP *[Handwritten Signature]*



**Joana Maria de Brito e Silva**  
**Diretora Presidente**

End.: Av. Getúlio Vargas, 595 – Centro.

E-mail: [chesac\\_rb@hotmail.com](mailto:chesac_rb@hotmail.com)

Contato: 3223-2304



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.624.692/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>10/09/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CENTRO DOS HEM OFILICOS DO ESTADO DO ACRE - CHESAC</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>CENTRO DOS HEM OFILICOS DOS ESTADO DO ACRE - CHESAC</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV ANTONIO DA ROCHA VIANA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>3028</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>69.914-610</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>VILA IVONETE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RIO BRANCO</b>	<b>UF</b> <b>AC</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/09/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2014** às **16:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO ACRE – CHESAC, REALIZADA DIA 03/12/2013.



RTD RIO BRANCO/AC  
Registro Nº 003040  
25 ABR 2014  
Alim...  
Regist...  
Substituta

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze às oito horas (8h), foi realizada uma Assembleia Geral para reestruturação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre – **CHESAC**, na sede da Central de Articulação das Entidades da Saúde - **CADES**, situada à Av. Getúlio Vargas, 595, Centro, Rio Branco (AC), com a presença dos membros, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa, para deliberar sobre a Reestruturação da Diretoria, ocorrida em todos os cargos. Iniciada a Assembleia sob a presidência a Sra. **Joana Maria de Brito e Silva** e secretariado pelo o Sr. **Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento**. A atual Diretora Presidente a Sra. **Joana Maria de Brito e Silva**, explica os motivos pelo qual está sendo feita esta reestruturação e delibera alguns assuntos de cunho pessoal da associação. Sendo apreciado e aceito por todos, aclamados e empossados em seus respectivos cargos, para dar continuidade ao mandato em curso que se encerrará em **12.07.2014**, estando uma vez aptos para assumirem essa coordenação, não havendo nenhuma restrição com nenhum integrante da nova coordenação. Que ficou composta da seguinte forma: para **Diretor Presidente: Sebastião Souza da Silva**, brasileiro, casado, natural da cidade de Tarauacá – AC, aposentado, portador do CPF nº 216.976.632-49 e RG nº 377638 SSP/AC, residente de domiciliado à Rua 08 de Maio nº 48, Bairro, Placas, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Diretor Vice - Presidente: Beatriz Côrtes Barbosa**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 4285425 SSP/MG e CPF 685.852.416-91, residente e domiciliada à Rua Eros nº 314, Bairro: Jardim Tropical, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Diretor Secretário: Joana Maria de Brito e Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 245918 SSP/AC e CPF 435.345.382-34, residente e domiciliada na rua da União, Travessa 25 de dezembro nº 29, Bairro: Belo Jardim II, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Diretor Tesoureiro: Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, instrutor de informática, portador do CPF. 514.320.642-15 e RG.028.689-6 SSP/AC, residente e domiciliado no Conj. Universitário III, QD. C, CS. 16 – Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Diretor de Eventos: Marcílio de Souza da Silva**, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 663.090.342-00 e RG nº 323314 - SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Xapuri, nº 132, Bairro, Aeroporto Velho, nesta cidade de Rio -Branco (AC). Em seguida, os membros eleitos foram declarados empossados nos respectivos cargos da Diretoria Executiva, para término do mandato

*Joana Maria de Brito e Silva*

REGISTRAR DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento  
Autenticado e presente cópia reprográficas conforme o original e mim apreendido do  
mãe dos fã. Rio Branco - AC, 29 de Abril de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 4,50

*Sebastião Souza da Silva*

quadrienal, cujo período será até a **12.07.2014**. **Conselho Fiscal Membros Efetivos:**

**Deusdete Martins Nunes**, brasileiro, natural de São Romão/MG, casado, comerciante, portador do CPF nº 297.021.352 – 49 e RG. nº 461919 - SSP/MG, residente e domiciliado à F Quadra 16, Bairro, Santa Helena, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Marcos Jonathan Sousa da Silva**, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CPF. 929.636.092-72 e RG. 10389636 - SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Xapuri, nº 132, Bairro, Aeroporto Velho, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Armed Gonçalves Sahid**, brasileiro, casado, militar, natural de Sena Madureira/AC, portador do CPF. 563.771.502-53 e RG. 0237201 - SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Flamengo, nº 35, Bairro, Alto Alegre, nesta cidade de Rio Branco (AC); **Membros Suplentes: Vanusa Salgado Moreira**, brasileira, natural de Rondônia, casada, tecnóloga, portadora do CPF. 285.924.172-87 e RG. 260108 - SSP/ RO, residente e domiciliada à Rua F Quadra 16, nº 13, Bairro, Santa Helena residente nesta cidade de Rio Branco (AC); e **Tereza de Farias**, brasileira, natural de Vera Cruz-SP, casada, do lar, portadora do CPF. 183.941.432-68 e RG. 158.379 SSP/RO, residente e domiciliada à Rua Dourado, nº 118 – Bairro: Conquista, nesta cidade de Rio Branco (AC). Nada mais havendo a tratar, o

Presidente encerrou a Assembleia e **Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento**, Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábrica Mendes dos Santos - Tabela/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Oficial Substituta  
Avenida Ceará, nº 1462 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábrica Mendes dos Santos - Tabela/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Oficial Substituta  
Avenida Ceará, nº 1462 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

*Joana Maria de Brito e Silva*  
**Joana Maria de Brito e Silva**

Presidente da Mesa

*Raimundo Marcelo F. do Nascimento*  
**Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento**

Nascimento – Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábrica Mendes dos Santos - Tabela/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Oficial Substituta  
Avenida Ceará, nº 1462 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

*Sebastião Souza da Silva*  
**Sebastião Souza da Silva**

Presidente Eleito e Empossado

RTD RIO BRANCO/AC  
Registro Nº 00304  
25 ABR 2014  
*Aline Duz Gil*  
Registradora Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábrica Mendes dos Santos - Tabela/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Oficial Substituta  
Avenida Ceará, nº 1462 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

**JOANA MARIA DE BRITO E SILVA**  
Do que dou fé em Rio Branco - AC, 16 de Abril de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55.

Rio Branco – AC, 03 de Dezembro de 2013.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fábrica Mendes dos Santos - Tabela/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabela/Oficial Substituta  
Avenida Ceará, nº 1462 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

**RAIMUNDO MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Do que dou fé em Rio Branco - AC, 16 de Abril de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55.

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
Selo Digital nº AA950168-63 - Cod. Valid. 4200-32D8-7356-033E



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
 Rua Fausto Róbaló, 69 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.900-000  
 Telefone (068) 3222-7117 - cartoriortdriobranco@sej.br



**Averbação - Ata - Protocolo nº 14206. Registro nº 3040**  
 Arquivado no Lv. 137 Fls. 164/168.  
 Alne GAZ Gil - Registradora Substituta  
 Reg. R\$: 0,00; Prot. R\$: 25,97; Anot. R\$: 22,31; Arquiv. R\$ 28,35; Fundo Fisc. R\$: 12,58; Fundo Comp. R\$: 6,29 - Total R\$ 127,30  
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**AA588423-61 -TDPJ - Cód. Valid.: 6919-1E1C-3FB4-FF48**  
 Data/Hora da utilização: 25/04/2014 16:52:26  
 Consulte a autenticidade do selo em: [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
 Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto  
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

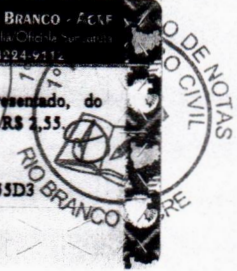
**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fê. Rio Branco - AC, 29 de Abril de 2014. Custas e Emolumentos: R\$ 2,55.

**MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE**  
 Selo Digital nº AA930169-61 - Cód. Valid.: 716-459E-5A-AA-55D3  
 consulte a autenticidade do selo em: [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

*Jocimara Reis dos Santos*  
 Escrivente



*[Handwritten scribble]*

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
 Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil - Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto  
 Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

**SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA**  
 Do que dou fê. Rio Branco - AC, 16 de Abril de 2014. Custas e Emolumentos R\$ 2,55.  
 Em test. da verdade

**JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCRIVENTE**  
 Selo Digital nº AA909622-14 - Cód. Valid.: 1258-DAB7-3CB2-6A  
 consulte a autenticidade do selo em: [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 377638

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/99

NOME SEBASTIAO SOUZA DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA PERPETUA SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE PARAÍSA-AC

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1964

SERTEIASC 7695 LIV 31A FLS 98 CART RIO

FRANCO


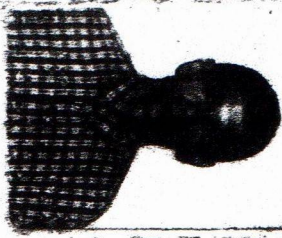
25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

SEBASTIAO SOUZA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento 26/12/1964

Nome SEBASTIAO SOUZA DA SILVA

Número 216.976.632-49

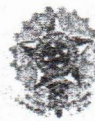
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recarta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Recita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**216.976.632-49**

Nome  
**SEBASTIAO SOUZA DA SILVA**

Nascimento  
**26/12/1964**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	377638	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/10/99
NOME	SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA		
FILIAÇÃO	MARIA PERPETUA SOUZA DA SILVA		
NATALIDADE	TARAPACA-AC	DATA DE NASCIMENTO	26/12/1964
DOC ORIGEM	CERT. NASC. 7695 LIV. 31A FLS. 95 CART. RIO		
CPF	BRANCO		

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.166 DE 29/08/95

P 25

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 Nome: RAIMUNDO MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO  
 Nº de Inscrição: 514320642-15  
 Data do Nascimento: 07/04/79  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO  
 P 9  

  
 X Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL: 0286896  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/02/1995  
 NOME: RAIMUNDO MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO  
 FILIAÇÃO: MARIANO QUARESMA DO NASCIMENTO  
 MARIA DA C FERREIRA DO NASCIMENTO  
 NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1979  
 DOC ORIGEM: SENADOR GUIDMARD-AC  
 CERT NASC 2404 LIV A5 FLS 84  
 CPF: CART SENADOR GUIDMARD AC  
 João Romão Lopes Dias  
 Porto Carneiro 29/08/83





JM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


Nº DE INSCRIÇÃO: 685852416-91

NOME COMPLETO: BEATRIZ CÔRTEZ BARBOSA

NASCIMENTO: 05.08.68

ASSINATURA: *Beatriz Cortes Barbosa*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE




Identidade Civil  
No.: M-4285425 Orgão: SSP UF: MG Emissão: 28/09/1985

Identidade Eleitoral  
No.: 36707124/29 Zona: 10 Seção: 107 UF: AC

Inscrição no CRO  
Livro: 1 Folha: 102V Processo: 8/1998 Data: 28/05/1998

Registro no CFO  
Livro: A243 Folha: 185 Processo: 4092/1998 Data: 22/05/1998

Observações Gerais  
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador de Órgãos: SIM

POLEGAR DIREITO: 

*Beatriz Cortes Barbosa*  
Assinatura do Portador

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - C  
 DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.  
 PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA  
 DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DOBRE E PLASTIFIQUE

022/0190-0

28/08/86

**CREDIREAL**

68060/5109

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

INSCRIÇÃO POR INSCRIÇÃO ALTERNATIVA DO SUE

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: ACRE Inscricao: AC-CD-198

Tipo  
 CIRURGIAO DENTISTA - PRINCIPAL

Nome  
 BEATRIZ CORTES BARBOSA

Pai  
 SILVIO BARBOSA SOARES

Mae  
 MAGALY DO PRADO CORTES SOARES

C.P.F. Nascimento Naturalidade  
 685.852.416-91 05/08/1968 SAO GOTARDO - MS

RIO BRANCO, 12 NOV 2004.

Presidente do CRO-AC

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

VALIDA NA COR GRENA

VALIDA NA COR GRENA





## PARECER Nº 75/2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Lei nº 40/2014, que “Declara de Utilidade Pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre - CHESAC,”.

**Autoria: Vereador Marcelo Jucá**  
**Relator: Vereador Artêmio Costa**

### I – RELATÓRIO

De autoria do atuante Vereador Marcelo Jucá, o Projeto de Lei de nº 40/2014, tem o objetivo de declarar de utilidade pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre - CHESAC, entidade civil de direito privado de caráter social, sem fins econômicos, com sede e foro nesta cidade, na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3.028 – Bairro Vila Ivonete, CEP 69.914-610.

A propositura esteve em pauta na forma prevista no art. 127, § 1º do Regimento Interno, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o processo vem a esta comissão para exame e parecer.

Não houve apresentação de emendas.

### II – ANÁLISE

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, encontra-se regulamentada pelo disposto na Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal alhures, conforme passamos a expor.

I – a entidade foi constituída em 25 de Janeiro de 2002.

II - a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades

III – os cargos da diretoria e conselhos não percebem remuneração.

IV – a entidade desenvolve trabalhos sociais relevantes na informação e assistência social em todo o Estado;

Quanto ao mérito, verifica-se que as atividades exercidas pela entidade se revestem de importância social ímpar, razão que a credencia a declaração ora pugnada.

Por derradeiro, com o propósito de aperfeiçoar o processo legislativo e afastar vícios de natureza técnica comprometedores à sua aprovação, pedimos autorização ao autor para apresentar o substitutivo abaixo, o qual não trará nenhuma descaracterização da ideia inicial.



### III – VOTO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de lei nº 40/2014, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.

  
Vereador Artêmio Costa  
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto Lei nº 40/2014.

**Presidente:**

Artemio Costa 

**Vice – Presidente:**

Antônio Morais 

**Membros Titulares:**

Gabriel Forneck 

Eliane Sinhasique 

Clézio Moreira \_\_\_\_\_



## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 40/2014

**“Declara de Utilidade Pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre – CHESAC”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre - CHESA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.692/0001-62, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de onze anos;
- II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.



Parecer nº 75/2014 – Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final  
Projeto de Lei nº 40/2014

Autoria: Marcelo Jucá

Ementa: **“Declara de Utilidade Pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre – CHESAC”.**

Ficam aprovados em Redação Final, na forma do seu Substitutivo apresentado pela CCJ, aos termos do Projeto de Lei nº 40/2014, que “Declara de Utilidade Pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre – CHESAC”.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 24 de junho de 2014.



## REDAÇÃO FINAL

**“Declara de Utilidade Pública o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre – CHESAC”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre - CHESAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.692/0001-62, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de onze anos;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

**PROJETO DE LEI Nº 40 2014**

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco o Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre CHESAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Hemofílicos do Estado do Acre fundada em 25 de Janeiro de 2002. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº. \_05.624.692/0001-62.

Art. 2º. O Centro dos Hemofílicos do Estado do Acre CHESAC esta localizada à AV Antônio da Rocha Viana nº 3028 Bairro Vila Ivonete CEP: 69.914-610 - Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em: 27 de Maio de 2014.

**JUSTIFICATIVA**

Ao propormos a utilidade pública do Centro de Hemofílicos do Acre CHESAC, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem por objetivo principal, luta pela implantação de políticas de saúde que atenda aos interesses específicos da comunidade hemofílica e portadores da Doença de Von Willebrand, enfatizando



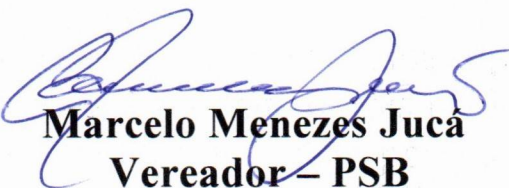
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**

**24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.**

a qualidade de vida dos nossos associados e proteção dos direitos humanos, e em manter a dignidade destes pacientes. Os associados e usuários caracterizam-se basicamente por pacientes hemofílicos e pessoas atingidas pela doença de Von Willebrand.

É também um dos o objetivos do centro localizar, agrupar e orientar hemofílicos e pessoas com a doença de Von Willebrand, oriundos de todo o estado.

Realizar ação que visa à orientação e divulgação sobre a doença bem como a união de pessoas com hemofilia.

  
**Marcelo Menezes Juca**  
**Vereador – PSB**